

As alegações do deputado

O candidato Múcio Athaide (Senado), entregou ontem ao Tribunal Regional Eleitoral sua defesa contra os dois pedidos de impugnação de sua candidatura feitos pelo PSB-PMN e Ministério Público Eleitoral. Nos processos, Múcio é acusado de falta de moralidade para o exercício do mandato, abuso do poder econômico, improbidade administrativa por tentativa contra a propriedade pública e privada, e declaração irregular de domicílio eleitoral.

Na defesa feita pelo advogado do PMDB, Fernando Neves Silva, o candidato contesta «em todos os termos as acusações e defende a sua elegibilidade baseados nos artigos nº 237 do Código Eleitoral, parágrafo 2º, que afirma que qualquer eleitor ou partido político poderá se dirigir ao corregedor-geral ou regional, relatando fatos e indicando provas e pedir abertura de investigação para apurar o uso indevido do poder de autoridade em benefício da candidatura ou partido».

Neste caso o corregedor verifica a seriedade da denúncia, manda realizar as investigações e aplicar a lei. Segundo o advogado da defesa, este procedimento deveria ter sido seguido pelas pessoas que entraram com as impugnações. «Não cabe na questão entrar com pedido de impugnação junto ao TRE, se antes o processo da denúncia não passou pela Corregedoria Eleitoral», disse.

Na mesma linha de pensamento, Fernando Silva citou o Acórdão nº

7.880, no recurso nº 6.153, onde no parágrafo terceiro o ministro José Guilherme Vilella afirma que «o abuso do poder econômico apurar-se-á no procedimento do artigo 237 do Código Eleitoral. Na falta de apuração regular, não cabe discutir o suposto abuso em recurso de diplomação».

Desta maneira o advogado ressalta no documento que «não tem sentido» a impugnação, classificando a medida de «imprestável». E afirma que «o verdadeiro fim almejado com a presente impugnação era obter um enriquecimento ilícito», se referindo à denúncia feita por seu cliente de que o presidente do PSB, Luiz Manzolino, teria lhe proposto que lhe pagasse dois milhões de cruzados para não entrar com o pedido de impugnação. Neste sentido, o candidato Múcio Athayde, entregou ontem junto com a defesa uma escritura pública declaratória, do presidente do Conselho Regional dos Corretores de Imóveis, João Balduíno de Magalhães, que confirma sua denúncia.

Em relação à impugnação do Ministério Público Eleitoral, que questiona seu domicílio eleitoral, o documento da defesa histórica as várias mudanças na sua definição, chegando ao Decreto-Lei nº 8.835, de 1946, onde a legislação eleitoral passa a considerar domicílio eleitoral o lugar da residência ou moradia do candidato. Entretanto, em lugar algum do documento é citado a data em que o candidato mudou-se para Brasília.